



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

Florestópolis – PR, 15 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Por meio do presente, o abaixo assinado, apresenta:

- Exposição de motivos ao **projeto de Lei nº 03/2018 - LEGISLATIVO**; e
- **Projeto de Lei nº 03/2018 - LEGISLATIVO.**

Outrossim, peço que o projeto supramencionado seja recebido e, na forma regimental, discutido, votado e aprovado.

Atenciosamente,

**Santo Calegari
Vereador - PR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 03/2018 - LEGISLATIVO

O presente projeto de lei tem por objetivo trazer, para o plano normativo, a questão da saúde mental como medida a ser priorizada, debatida e estruturada pelas políticas públicas do município de Florestópolis, diante da sua relevância e protagonismo assumidos nesse início de século na área da saúde.

Em uma época em que as taxas de suicídio, depressão e ansiedade têm crescido de forma exponencial em todo o mundo - segundo dados dos Ministérios da Saúde de todos os países do planeta e da Organização Mundial de Saúde (OMS) -, a Campanha Janeiro Branco justifica-se como uma importante ação preventiva em relação a essas graves questões e, fundamentalmente, como uma necessária campanha voltada à promoção de mais Saúde Mental nas vidas das pessoas e à democratização, em meio à humanidade, dos conhecimentos relacionados a esse objetivo.

Objetivos da Campanha Janeiro Branco:

- 1) Fazer do mês de Janeiro o marco temporal estratégico para que as pessoas reflitam, debatam e planejem ações em prol da Saúde Mental e da Felicidade em suas vidas ao longo de todo o ano;
- 2) Chamar a atenção das pessoas para o tema da Saúde Mental nas vidas das pessoas;
- 3) Aproveitar o início de todo ano para incentivar as pessoas a pensarem a respeito das suas vidas, dos seus relacionamentos e do que andam fazendo para serem verdadeiramente felizes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

4) Chamar a atenção das pessoas para pensarem a respeito do que precisam mudar em suas vidas para serem, realmente, felizes;

5) Mostrar às pessoas que sempre é possível o fechamento e a abertura de novos ciclos em busca da Felicidade em suas vidas - afinal, ano novo, vida nova, mente nova!

Pelo exposto, espero a apreciação e aprovação pelos nobres Edis.

Florestópolis – PR, 15 de março de 2018.

**Santo Calegari
Vereador - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 03/2018 - LEGISLATIVO

SÚMULA: Institui no Município de Florestópolis, o mês "Janeiro Branco", dedicado à realização de ações educativas para difusão da saúde mental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Florestópolis o mês "Janeiro Branco", dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.

Art. 2º. No mês "Janeiro Branco", o poder público municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando toda a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental;

III - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade;

IV - promover mutirão psicossocial, nas escolas municipais na semana de volta as aulas, início do ano letivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florestópolis, 15 de março de 2018.

Santo Calegari
Vereador - PR